

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2024**

Torna-se público que o Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global (Lote único)** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024.

Data da sessão: **Dia 04 de julho de 2024.**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento fácil**, o qual irá permitir contato direto com os visitantes, a ser instalado próximo ao portão de entrada de veículos e na porta principal que dá acesso às instalações do 30º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações e condições estabelecidas no aviso, termo de referência e demais anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

Item	Quant	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Controladora de Acesso Com Reconhecimento Facial, Biometria e RFID Sistema - Sistema operacional: Linux Tela - Dimensões: 7" - Tipo: LCD - Método de operação: Tela de toque capacitiva Vídeo - Pixel: 2 MP - Lente: 2 Áudio - Qualidade do tom: Supressão de ruído e cancelamento de eco Rede - Rede cabeada: 10/100/1000 Mbps auto adaptativa Interface - Interface de rede: 1 - RS-485: 1 - Wiegand: 1 - Saída de tranca: 1 - Botão de saída: 1 - Entrada de contato de porta: 1 - I/O de entrada: 2 - I/O de saída: 1 - Interface de alimentação: 2 pinos	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMPER: 1</li> <li>- USB: 1</li> <li>Capacidade</li> <li>- Capacidade de cartões: 6000</li> <li>- Capacidade facial: 2000</li> <li>- Capacidade de impressões digitais: 5000</li> <li>- Capacidade de eventos: 50,000</li> <li>Autenticação</li> <li>- Tipo de cartões: 1 cartão Mifare</li> <li>- Frequência de leitura de cartão: 13.56MHz</li> <li>- Distância de leitura de cartão: 0 até 5 cm</li> <li>- Precisão de reconhecimento facial: <math>\geq 99\%</math></li> <li>- Distância do reconhecimento facial: 0.3 até 3 m (sem máscara)</li> <li>- Duração do reconhecimento da impressão digital: <math>\leq 1</math> s</li> <li>Funções</li> <li>- Reconhecimento do código QR: Suportado</li> <li>- Anti spoofing facial: Suportado</li> <li>- Propagandas: Suportado</li> <li>- Notificação auditiva: Suportado</li> <li>- Sincronização de horário: Suportado</li> <li>Geral</li> <li>- Método de alimentação: Conector de 2 pinos</li> <li>- Alimentação: 12 VDC/2 A</li> <li>- Temperatura de funcionamento: -30°C até 60°C</li> <li>- Umidade de funcionamento: 10 até 90% (não condensado)</li> <li>- Dimensões(mm): 290 x 116.5 x 33</li> <li>- Nível de proteção: IP65</li> <li>- Instalação: Superfície</li> <li>- Linguagem: Português Brasileiro</li> </ul>		
02	01	<p>Tela Monitor Vídeo Porteiro</p> <p>Parâmetros do sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema operacional: Linux</li> <li>- ROM: 32MB</li> <li>- RAM: 128MB</li> <li>- Processador: Processador incorporado de alto desempenho</li> </ul> <p>Parâmetros de exibição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da tela: 7 polegadas</li> <li>- Método de operação: Tela de toque capacitiva</li> <li>- Tipo: TFT colorido</li> <li>- Resolução: 1024x600</li> </ul> <p>Parâmetros de áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de áudio: 1 microfone omnidirecional integrado</li> <li>- Padrão de compressão de áudio: G.711U, G.711A</li> </ul>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída de áudio: 1 alto-falante embutido</li> <li>- Taxa de bits de compressão de áudio: 64 Kbps</li> <li>- Qualidade de áudio: Supressão de ruído e cancelamento de eco</li> <li>- Ajuste de volume: Ajustável</li> </ul> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de mensagens: Cartão TF inserido: 200 imagens capturadas, 200 registros de alarme</li> <li>Sem cartão TF: 2 MB de RAM para armazenamento de imagens;</li> <li>O número de armazenamento é decidido pelo tamanho da imagem, 200 registros de alarme</li> <li>- Capacidade de aviso: 200</li> <li>- Capacidade de extensões internas vinculadas: 16</li> <li>- Capacidade de interfone vinculado: 17</li> </ul> <p>Parâmetros de rede</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Protocolo de rede: TCP/IP, SIP, RTSP</li> <li>- Wi-fi: 2,4 GHz, IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n</li> </ul> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação: Montagem na parede, montagem em mesa</li> <li>- Peso líquido: 355 g</li> <li>- Temperatura de trabalho: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F)</li> <li>- Umidade de trabalho: 10% a 90% (sem condensação)</li> <li>- Dimensão (Lx AxP): 175x113,5x21 mm</li> <li>- Ambiente de aplicação: Interno</li> <li>- Consumo de energia: ≤ 5 W</li> <li>- Idioma: português (Brasil)</li> </ul>		
03	01	<p>Fechadura pino solenoide elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programação do tempo de fechamento é feita através de nobreak ou botoeira temporizada;</li> <li>- Tensão: DC12V-DC24V;</li> <li>- Corrente: inicial 1A; standby 110mA;</li> <li>- Este modelo é do tipo FailSafe (na falta de energia o pino se recolhe);</li> <li>- Saída para sensor aviso porta aberta.</li> </ul>	R\$ 530,00	R\$ 530,00
04	01	<p>Fonte carregador temporizado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente máxima total de : 2A</li> <li>- Tensão média de saída da fonte: 13,8 Vdc</li> <li>- Tensão de alimentação da rede elétrica 100 a 240 volts (automático) – 60/50 Hz</li> <li>-Led indicador de bateria baixa</li> </ul>	R\$ 225,00	R\$ 225,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteção de entrada da rede elétrica com fusível e varistor</li> <li>- Proteção independente da saída da fonte por fusível rearmável (polyswitch)</li> <li>- Temporizador selecionável 5, 10 ou 15 segundos e saída do relé NA ou NF</li> <li>- Gabinete em ABS com espaço para bateria de 12V/7A</li> <li>- Dimensões: 19 x 17 x 85 cm</li> <li>- Peso: 0,480 Kg</li> </ul>		
05	01	<p>Botoeira inox pequena</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade: 26mm</li> <li>- Comprimento: 93mm</li> <li>- Largura: 30mm</li> <li>- Distância entre furos: 66,5mm</li> <li>- Contato NA: Sim</li> <li>- Contato NF: Não</li> <li>- Contato NA/NF: Não</li> <li>- Material: Inox</li> <li>- Peso: 60,8 gramas</li> </ul>	R\$ 45,00	R\$ 45,00
06	01	<p>Fonte 12 V 2A chaveada eletrônica</p> <p>Corrente de saída (A): 2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão de saída (Vcc): 12</li> <li>- Potência (W): 24</li> <li>- Tolerância de Saída: ± 10%</li> <li>- Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC</li> <li>- Frequência de Entrada: 50/60Hz</li> <li>- Cabo de Saída (metros): 0,85</li> <li>- Conexão de Saída: Conector P4</li> <li>- Cabo de Entrada (metros): N/A</li> <li>- Conexão de Entrada: Plug 2 Pinos Padrão INMETRO</li> <li>- Ajuste de Tensão de Saída: Não</li> <li>- Cabo de Entrada Removível: N/A</li> <li>- Padrao PoE: N/A</li> <li>- Peso Líquido (g): 80</li> </ul> <p>- Dimensões (L x A x P): 33x49x80 mm</p>	R\$ 38,00	R\$ 38,00
07	01	<p>Bateria 12V alarme</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão Nominal (V): 12</li> <li>- Capacidade (C10): 3,83</li> <li>- Capacidade (C20): 4</li> <li>- Comprimento (mm): 151</li> <li>- Largura (mm): 65</li> <li>- Altura Total (mm): 101</li> <li>- Peso (kg): 1,45 ~ 1,7</li> <li>- Tipo Terminal: Faston 187</li> </ul>	R\$ 95,00	R\$ 95,00
08	Serviço	Mão de obra para instalação, configuração e treinamento	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ R\$ 6.523,00</b>

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$6.523,00 (seis mil quinhentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**JUSTIFICATIVA:** A Polícia Militar, nas suas mais diversas modalidades de policiamento, exerce a sua atribuição de Polícia Ostensiva, atendendo a todos os chamados da população, a qualquer hora do dia ou da noite, prestando um serviço de alta relevância para a sociedade.

No cumprimento de sua missão atua de forma conjunta e integrada com os mais diversos Órgãos de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, dentre outros envolvidos, buscando sempre a prevenção aos atos criminosos.

De forma preventiva a Polícia Militar, além do policiamento ostensivo, atua com uma série de Programas Institucionais como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd); o Rede Catarina de Proteção à Mulher; o Rede de Vizinhos; o Rede Rural de Segurança e o Rede de Segurança Escolar.

Posto isso, considerando a rotina de atendimento das mais variadas situações que envolve a atividade policial, além de atender, visualizar e liberar o acesso, a referida instalação irá contribuir para o maior controle das entradas e saídas dos militares e visitantes civis de forma segura e confiável nas dependências da OPM.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de

lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- 7.4. Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
  - 9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

#### **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo:

Gestor do Contrato: Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos

Fiscal do Contrato: Sd PM Bruna da Cruz Cruzaro, Fone: (49) 3321-2183 – E-mail: [30bpmp4@pm.sc.gov.br](mailto:30bpmp4@pm.sc.gov.br)

Xanxerê (SC), 26 de junho de 2024.

**OSCAR MARTARELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- 2.4. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1.Unidade Requisitante:** 30º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina – Xanxerê.

**2.Agente de Contratação:** Ten Cel PM Mat. 926736-0 Paulo Ramos dos Santos.

**3. Das condições gerais da contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento facial, o qual irá permitir contato direto com visitantes, a ser instalado próximo ao portão de entrada de veículos e na porta principal que dá acesso às instalações do 30º Batalhão de Polícia Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado
01	01	Controladora de Acesso Com Reconhecimento Facial, Biometria e RFID  Sistema - Sistema operacional: Linux Tela - Dimensões: 7” - Tipo: LCD - Método de operação: Tela de toque capacitiva Vídeo - Pixel: 2 MP - Lente: 2 Áudio - Qualidade do tom: Supressão de ruído e cancelamento de eco Rede - Rede cabeada: 10/100/1000 Mbps auto adaptativa Interface - Interface de rede: 1 - RS-485: 1 - Wiegand: 1 - Saída de tranca: 1 - Botão de saída: 1 - Entrada de contato de porta: 1 - I/O de entrada: 2 - I/O de saída: 1 - Interface de alimentação: 2 pinos - TAMPER: 1 - USB: 1 Capacidade - Capacidade de cartões: 6000 - Capacidade facial: 2000 - Capacidade de impressões digitais: 5000 - Capacidade de eventos: 50,000 Autenticação - Tipo de cartões: 1 cartão Mifare - Frequência de leitura de cartão: 13.56MHz - Distância de leitura de cartão: 0 até 5 cm - Precisão de reconhecimento facial: ≥ 99%	uni	01	R\$2.590,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Distância do reconhecimento facial: 0.3 até 3 m (sem máscara)</li> <li>- Duração do reconhecimento da impressão digital: ≤ 1 s</li> <li>Funções</li> <li>- Reconhecimento do código QR: Suportado</li> <li>- Anti spoofing facial: Suportado</li> <li>- Propagandas: Suportado</li> <li>- Notificação auditiva: Suportado</li> <li>- Sincronização de horário: Suportado</li> <li>Geral</li> <li>- Método de alimentação: Conector de 2 pinos</li> <li>- Alimentação: 12 VDC/2 A</li> <li>- Temperatura de funcionamento: -30°C até 60°C</li> <li>- Umidade de funcionamento: 10 até 90% (não condensado)</li> <li>- Dimensões(mm): 290 x 116.5 x 33</li> <li>- Nível de proteção: IP65</li> <li>- Instalação: Superfície</li> <li>- Linguagem: Português Brasileiro</li> </ul>			
01	02	<p>Tela Monitor Vídeo Porteiro</p> <p>Parâmetros do sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema operacional: Linux</li> <li>- ROM: 32MB</li> <li>- RAM: 128MB</li> <li>- Processador: Processador incorporado de alto desempenho</li> </ul> <p>Parâmetros de exibição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da tela: 7 polegadas</li> <li>- Método de operação: Tela de toque capacitiva</li> <li>- Tipo: TFT colorido</li> <li>- Resolução: 1024x600</li> </ul> <p>Parâmetros de áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de áudio: 1 microfone omnidirecional integrado</li> <li>- Padrão de compressão de áudio: G.711U, G.711A</li> <li>- Saída de áudio: 1 alto-falante embutido</li> <li>- Taxa de bits de compressão de áudio: 64 Kbps</li> <li>- Qualidade de áudio: Supressão de ruído e cancelamento de eco</li> <li>- Ajuste de volume: Ajustável</li> </ul> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de mensagens: Cartão TF inserido: 200 imagens capturadas, 200 registros de alarme</li> <li>Sem cartão TF: 2 MB de RAM para armazenamento de imagens;</li> <li>O número de armazenamento é decidido pelo tamanho da imagem, 200 registros de alarme</li> <li>- Capacidade de aviso: 200</li> <li>- Capacidade de extensões internas vinculadas: 16</li> <li>- Capacidade de interfone vinculado: 17</li> </ul> <p>Parâmetros de rede</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Protocolo de rede: TCP/IP, SIP, RTSP</li> </ul>	uni	01	R\$1.200,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Wi-fi: 2,4 GHz, IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n</li> </ul> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação: Montagem na parede, montagem em mesa</li> <li>- Peso líquido: 355 g</li> <li>- Temperatura de trabalho: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F)</li> <li>- Umidade de trabalho: 10% a 90% (sem condensação)</li> <li>- Dimensão (Lx AxP): 175x113,5x21 mm</li> <li>- Ambiente de aplicação: Interno</li> <li>- Consumo de energia: ≤ 5 W</li> <li>- Idioma: português (Brasil),</li> </ul>			
01	03	<p>Fechadura pino solenoide elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programação do tempo de fechamento é feita através de nobreak ou botoeira temporizada;</li> <li>- Tensão: DC12V-DC24V;</li> <li>- Corrente: inicial 1A; standby 110mA;</li> <li>- Este modelo é do tipo FailSafe (na falta de energia o pino se recolhe);</li> <li>- Saída para sensor aviso porta aberta.</li> </ul>	uni	01	R\$530,00
01	04	<p>Fonte carregador temporizado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente máxima total de : 2A</li> <li>- Tensão média de saída da fonte: 13,8 Vdc</li> <li>- Tensão de alimentação da rede elétrica 100 a 240 volts (automático) – 60/50 Hz</li> <li>- Led indicador de bateria baixa</li> <li>- Proteção de entrada da rede elétrica com fusível e varistor</li> <li>- Proteção independente da saída da fonte por fusível rearmável (polyswitch)</li> <li>- Temporizador selecionável 5, 10 ou 15 segundos e saída do relé NA ou NF</li> <li>- Gabinete em ABS com espaço para bateria de 12V/7A</li> <li>- Dimensões: 19 x 17 x 85 cm</li> <li>- Peso: 0,480 Kg</li> </ul>	uni	01	R\$225,00
01	05	<p>Botoeira inox pequena</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade: 26mm</li> <li>- Comprimento: 93mm</li> <li>- Largura: 30mm</li> <li>- Distância entre furos: 66,5mm</li> <li>- Contato NA: Sim</li> <li>- Contato NF: Não</li> <li>- Contato NA/NF: Não</li> <li>- Material: Inox</li> <li>- Peso: 60,8 gramas</li> </ul>	uni	01	R\$45,00
	06	<p>Fonte 12 V 2A chaveada eletrônica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente de saída (A): 2</li> <li>- Tensão de saída (Vcc): 12</li> <li>- Potência (W): 24</li> <li>- Tolerância de Saída: ± 10%</li> <li>- Tensão de Entrada: 100VAC a 240VAC</li> <li>- Frequência de Entrada: 50/60Hz</li> <li>- Cabo de Saída (metros): 0,85</li> </ul>	uni	01	R\$ 38,00

01		- Conexão de Saída: Conector P4 - Cabo de Entrada (metros): N/A - Conexão de Entrada: Plug 2 Pinos Padrão INMETRO - Ajuste de Tensão de Saída: Não - Cabo de Entrada Removível: N/A - Padrao PoE: N/A - Peso Líquido (g): 80 - Dimensões (L x A x P): 33x49x80 mm			
01	07	Bateria 12V alarme - Tensão Nominal (V): 12 - Capacidade (C10): 3,83 - Capacidade (C20): 4 - Comprimento (mm): 151 - Largura (mm): 65 - Altura Total (mm): 101 - Peso (kg): 1,45 ~ 1,7 - Tipo Terminal: Faston 187	uni	01	R\$95,00
01	08	Mão de obra para instalação, configuração e treinamento	serv	01	R\$1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$6.523,00

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e as especificações do objeto.

3.2 . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 . O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.523,00 (seis mil quinhentos e vinte e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **4. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

A Polícia Militar, nas suas mais diversas modalidades de policiamento, exerce a sua atribuição de Polícia Ostensiva, atendendo a todos os chamados da população, a qualquer hora do dia ou da noite, prestando um serviço de alta relevância para a sociedade.

No cumprimento de sua missão atua de forma conjunta e integrada com os mais diversos Órgãos de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, dentre outros envolvidos, buscando sempre a prevenção aos atos criminosos.

De forma preventiva a Polícia Militar, além do policiamento ostensivo, atua com uma série de Programas Institucionais como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd); o Rede Catarina de Proteção à Mulher; o Rede de Vizinhos; o Rede Rural de Segurança e o Rede de Segurança Escolar.

Posto isso, considerando a rotina de atendimento das mais variadas situações que envolve a atividade policial, além de atender, visualizar e liberar o acesso, a referida instalação irá contribuir para o maior controle das entradas e saídas dos militares e visitantes civis de forma segura e confiável nas dependências da OPM.

#### **5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Atualmente a entrada de militares e civis é controlada apenas por um interfone, não se tendo a possibilidade de visualização da pessoa que pretende adentrar ao Batalhão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento facial e biométrico, irá permitir contato direto com os militares e civis visitantes, sendo possível atender, visualizar e liberar o acesso, bem como registrar os acessos, contribuindo para o maior controle das entradas e saídas de forma segura e confiável nas dependências da OPM.

## **6. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da proposta e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.1.2. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes neste termo;

6.1.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

6.1.4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

6.1.5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

6.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

6.1.7. O prazo de garantia do material/equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

6.1.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme Decreto nº 005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. O prazo para o início do serviço se dará em até 10 (dez) dias, a contar do encaminhamento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.

6.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. A instalação contemplará as atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia.

6.2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. Vistoria**

7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 19 horas.

## **8. Modelo de execução contratual (arts. 6º, xxiii, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato;

8.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, n. 2735, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.

8.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

8.3.1. Os serviços serão executados após a assinatura do contrato entre a contratante e a contratada que, após emissão de Ordem de Serviço, fará a instalação dos equipamentos conforme referenciado.

8.3.2. Para execução da instalação dos equipamentos a data e hora deverão ser acordados previamente entre a contratante e a contratada.

8.3.3. Os softwares/aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

8.3.4. O sistema de acesso deverão ser programados conforme interesse da contratante e os mesmos deverão possuir acesso e controle eletrônico, via internet, de ocorrências disponibilizado sem custo adicional, 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

8.3.5. As imagens captadas dos acessos pelo sistema deverão permanecer disponíveis para *backup* pelo período de no mínimo 15 (quinze) dias.

8.3.6 A instalação contemplará as atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos e dos módulos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia.

8.3.7. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação, desmontagem, de instalação e testes.

8.3.8. Os serviços de instalação, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes.

8.3.9. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, o prazo será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para a contratante.

## **9. Materiais a serem disponibilizados**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, para a efetiva instalação, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

## Rotinas de fiscalização contratual

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.3 não produziu os resultados acordados;

10.2.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. Do recebimento**

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestara última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **12. Forma e critérios de seleção do fornecedor mediante o uso do sistema de dispensa eletrônica (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **13. Adequação orçamentária**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme abaixo relacionado:

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 / Red. 21

---

**Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos**  
**Cmt 30ºBPM/4ºCRPM/Fron**

---

**Sd PM Bruna da Cruz Crusaro**  
**Fiscal do Contrato**

---

**Licitações**

---

**Oscar Martarello**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2024**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

**xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairro xxx, cidade de xxxxx, Estado de xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, portador do CPF nº xxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0088/2024 – Processo Licitatório nº 0006/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de controle de acesso com reconhecimento fácil, o qual irá permitir contato direto com os visitantes, a ser instalado próximo ao portão de entrada de veículos e na porta principal que dá acesso às instalações do 30º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 O prazo para o início do serviço se dará em até 10 (dez) dias, a contar do encaminhamento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato;

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, n. 2735, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.

3.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [.XXXXX.], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Reduzidos:* 21

*Elementos:*

3.3.90.00.00.00.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Apresentar a Ordem de Serviço;

8.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa;

8.3 Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor;

8.4 Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Nenhum produto poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

9.2 Para execução da instalação dos equipamentos a data e hora deverão ser acordados previamente entre a contratante e a contratada.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, para a efetiva instalação, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4 Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, **o prazo será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos**

**de conserto e reinstalação.** Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para a contratante.

- 9.5 As imagens captadas dos acessos pelo sistema deverão permanecer disponíveis para backup pelo período de no mínimo 15 (quinze) dias.
- 9.6 O sistema de acesso deverá ser programado conforme interesse da contratante e os mesmos deverão possuir acesso e controle eletrônico, via internet, de ocorrências disponibilizado sem custo adicional, 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- 9.7 Os softwares/aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 9.8 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 9.9 A instalação contemplará as atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia.
- 9.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.12 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestara última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.13 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.15 O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.16 O prazo de garantia do material/equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 9.17 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 9.18 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica designados como **Gestores e Fiscais** deste contrato:

**Fiscal: Sd PM Bruna da Cruz Crusaro**

**Gestor: Ten Cel PM Paulo Ramos dos Santos**

- 10.2. Para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1. A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.5** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

**12.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC, 26 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: